



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.396, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Concede revisão de subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Vereadores do Município de Areado na ordem de 3,434% (três vírgula, quatrocentos e trinta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Presidente da Câmara...R\$ 1.858,12 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos);

II – Vereador..... R\$ 1.858,12 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de março de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral